



PROJETO DE LEI Nº 1101/2025

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: “ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE) PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 010/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Para o pagamento do disposto acima, fica condicionado o repasse oriundo do Ministério da Saúde, do Governo Federal, sendo para tanto permitido o pagamento retroativo aos ACS e ACE, caso sejam devidamente recebidos estes valores.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 25 de fevereiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasado por preceitos legais e regimentais, submeto à elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que “ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE) PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 010/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A propositura em comento tem o fito de alterar o disposto no anexo I da Lei Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências, em especial o que tange aos vencimentos dos ACS e ACE.

Tal alteração está embasada na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que traz em seu bojo a alteração do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, observando que não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 25 de fevereiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal